

**LEI Nº 520/2010**  
DE 30/03/2010

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para firmar Convênio para repasse financeiro à APROCOR – Associação dos Produtores de Corumbataí do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **OSNEY PICANÇO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **CORUMBATAÍ DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM BASE NO ART. 29 DA LEI 485/2009 (LDO/2010) E ART. 13 DA LEI 515/2009 (LOA/2010), SANCIONO A SEGUINTE

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio para concessão de Contribuições a APROCOR – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL, compreendendo o período de 01/04/2010 a 31/12/2010, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos do Convênio autorizado nesta Lei serão repassados em nove parcelas, e deverão, obrigatoriamente, serem movimentados em conta corrente específica aberta em Banco Oficial, com obrigatoriedade de prestar contas ao Município, mensalmente, sob pena de interrupção nos repasses.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas do Convênio, será utilizada a dotação orçamentária: 02.013.20.601.0048.2.047 – 3.3.50.41.00.00 - Contribuições, com recursos da Fonte Livre, do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

´´PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO´´  
Corumbataí do Sul, aos 30 de março de 2010.

**OSNEY PICANÇO**  
Prefeito Municipal